

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PÓS-GRADUAÇÃO DIGITAL

FEDERAL EDUCACIONAL LTDA, entidade mantenedora do **Centro Universitário UniFECAF**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº **17.238.945/0001-49**, com sede na Avenida Vida Nova, 166, Jardim Maria Rosa, CEP: 06764-045 - Taboão da Serra, SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços educacionais de pós-graduação digital, a ser ministrado por meio de conteúdo online, videoaulas, recursos audiovisuais e demais atividades acadêmicas, obrigando-se a disponibilizá-los mediante o pagamento, pelo **CONTRATANTE**, previsto na Cláusula 4ª em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

Parágrafo 1º - Fica vinculado ao presente contrato, para todos os fins, o **TERMO DE ADESÃO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DIGITAL** e o **REGIMENTO GERAL**, cuja cópia está disponibilizada na central do aluno, obrigando-se o **CONTRATANTE** a conhecer o seu teor e a cumpri-lo inteiramente.

Parágrafo 2º - No caso de pendência na apresentação ou falta de veracidade da documentação necessária para a matrícula, constante do **TERMO DE ADESÃO**, o **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente, para a entrega dos documentos faltantes dentro do ambiente virtual de aprendizagem. Caso não sejam apresentados, o aluno será considerado ovinente, independente da carga horária cursada e não terá direito a restituição dos valores pagos.

Parágrafo 3º - Salvo disposição em contrário na descrição do curso, nossas pós-graduações digitais não possuem trabalho de conclusão de curso (TCC).

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MODALIDADES NÃO PRESENCIAIS

SEU SONHO, NOSSA META!



CLÁUSULA 2ª - As aulas serão ministradas em ambiente virtual de aprendizagem ou em outros locais que a **CONTRATADA** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo acadêmico e das técnicas de aprendizagem que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - Para a integralização da carga horária do curso serão consideradas atividades acadêmicas todas aquelas permitidas pelo MEC, pela legislação vigente e indicadas pela **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 3ª- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** tanto o planejamento como a prestação dos serviços de ensino, no que se refere ao currículo, metodologia, fixação de carga horária, prazos mínimo e máximo de integralização dos cursos (sempre respeitando a legislação vigente), distribuição de conteúdo, programa das disciplinas, calendário, sistema de avaliação, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, formação de turmas ou classes de alunos, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do **CONTRATANTE**. Por força da autonomia acadêmica, poderá a **CONTRATADA** a qualquer tempo proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, desde que efetue prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, através de qualquer meio de divulgação.

DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª - O pagamento dos serviços educacionais será realizado conforme **TERMO DE ADESÃO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DIGITAL**, a ser pago até a data especificada no referido termo.

Parágrafo 1º - O pagamento poderá ser feito por meio de boleto bancário nominal ao **CONTRATANTE**, pagamento via cartão de crédito ou PIX, estando todas as formas de pagamento disponíveis na central do aluno.

Parágrafo 2º - A falta de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem da **CONTRATADA** por parte do **CONTRATANTE**, não o exime do pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço.

SEU SONHO, NOSSA META!



Parágrafo 3º - O valor do curso poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes. Entretanto, o prazo de conclusão do curso estará atrelado ao prazo do parcelamento para todos os fins. Ou seja, se o **CONTRATANTE** desejar concluir seu curso em 4 (quatro) meses o parcelamento máximo será em 4 (quatro) vezes.

Parágrafo 4º - Caso o **CONTRATANTE** não conclua o curso de pós-graduação digital no prazo estipulado no **TERMO DE ADESÃO**, deverá pagar uma taxa para prorrogação do acesso por mais 3 (três) meses. O valor estará disponível na central do aluno na tabela de valores de taxas.

Parágrafo 5º - A **CONTRATADA** poderá ceder no todo ou em parte o crédito advindo desse Contrato para instituição ou agente financeiro com o que o **CONTRATANTE** desde já manifesta o seu pleno consentimento.

Parágrafo 6º - Não procedendo o **CONTRATANTE** com a quitação de seus encargos educacionais nos respectivos vencimentos, fica a **CONTRATADA** autorizada a emitir duplicatas de prestação de serviços, de acordo com os valores devidos, no valor total das parcelas em atraso, com os acréscimos legais e ora pactuados, valendo a assinatura do presente Contrato como concordância com aquelas, e para todos os efeitos legais.

DA PRIVACIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA 5ª - O **CONTRATANTE** autoriza o tratamento de dados pessoais, inclusive os dados sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que rege a proteção geral dos dados, informados por ocasião da matrícula, inclusive a transmissão aos órgãos públicos de Educação (Municipal, Estadual e Federal), segundo exigência legal que a **CONTRATADA** deve cumprir junto a esses órgãos, bem como ao INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, quando este solicitar suas informações, para fins estatísticos, bem como à parceiros comerciais que possuam Contrato firmado com a **CONTRATADA**, com objetivo de cobrança extrajudicial e judicial, flexibilidade curricular, sistema acadêmico-financeiro, empregabilidade, dentre outros.

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por práticas maliciosas ou pelo mau uso de conteúdo de outros sites, bem como por falhas na segurança de

SEU SONHO, NOSSA META!



dados ou ilegalidades cometidas por terceiros, sejam estes parceiros comerciais ou não.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** coletará dados indispensáveis ao funcionamento das suas operações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, entre outros. O **CONTRATANTE**, ora titular dos dados, pode optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, o **CONTRATANTE** será cientificado sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de acesso à área do aluno, disponíveis na plataforma online, informando os respectivos motivos.

Parágrafo 3º - A **CONTRATADA** pode, ainda, coletar e armazenar informações sobre a navegação do titular, como endereço IP, tempo de permanência e características de dispositivos móveis. Informações de outras fontes, cadastros de parceiros ou de outros órgãos públicos ou privados também podem ser somados à base de dados.

Parágrafo 4º - As informações coletadas durante a navegação permitem a oferta customizada dos serviços oferecidos pela **CONTRATADA**, o estudo de preferências e, conseqüentemente, uma experiência de navegação mais próxima dos interesses de cada **CONTRATANTE** ou usuário.

Parágrafo 5º - A **CONTRATADA** disponibilizará um canal de atendimento para a apresentação de reclamações, sugestões, solicitações, denúncias e elogios sobre práticas, procedimentos e processos, e poderá ser acessada no endereço eletrônico: <https://unifecaf.ond.com.br/unifecaf/externo/cadastro.do>.

DOS SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS

CLÁUSULA 6ª - Não estão incluídos neste Contrato os serviços educacionais extras, estágios, dependências, adaptações, exames especiais, segunda chamada de provas ou substitutivas, matrículas fora do prazo, atividades extracurriculares, recreativas e culturais, transporte, alimentação, material de laboratório de uso individual, equipamentos de proteção individual, os serviços opcionais e de uso facultativo para o **CONTRATANTE**, a segunda via de documentos, quer financeiros ou escolares. Os valores destes serviços, quando disponibilizados pela **CONTRATADA**, serão fixados na central do aluno.

SEU SONHO, NOSSA META!



Parágrafo Único - Caso o curso exija vestimentas e materiais de uso individual específicos para as aulas de laboratório, os mesmos deverão ser adquiridos pelo **CONTRATANTE** junto a empresas do ramo.

DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 7ª - Para pagamentos após o vencimento, o valor de cada parcela será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base na tabela prática do Poder Judiciário.

Parágrafo 1º - Tem ciência neste ato, o **CONTRATANTE** que, em caso de inadimplência das mensalidades ou qualquer obrigação de pagamento decorrente desse Contrato, poderá ser este fato comunicado ao cadastro de consumidores legalmente existente, e sujeito à protesto, para registro com prévia comunicação, nos termos do Art.43 § 2º da Lei 8.078/1990.

Parágrafo 2º - No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** poderá optar pela cobrança amigável ou judicial do débito, por escritório de cobrança, incorrendo as despesas, por conta do devedor, de honorários advocatícios de 20% do valor do débito atualizado, custas e despesas processuais. No caso de cobrança judicial, vale o presente Contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do CPC (Lei. nº 13.105/15), reconhecendo as partes, desde já, este título como líquido, certo e exigível, ou ainda, qualquer tipo de cobrança previsto na legislação brasileira, independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente.

Parágrafo 3º - O **CONTRATANTE**, neste ato, fica ciente e concorda **EXPRESSAMENTE**, que em caso de inadimplência, perderá todo e qualquer desconto de que seja beneficiário.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 8ª - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, e poderá ser rescindido em até 7

SEU SONHO, NOSSA META!



(sete) sete dias a contar da data da assinatura do presente instrumento conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.079/90, Art. 49.

Parágrafo 1º - Para solicitar o cancelamento, o aluno deverá abrir requerimento de cancelamento de matrícula de pós-graduação digital na central do aluno.

Parágrafo 2º - No caso de pós-graduação digital não há a possibilidade de trancamento do curso. Entretanto, caso o aluno realize uma nova compra, podemos aproveitar eventuais créditos que o **CONTRATANTE** tenha cursado e sido aprovado em pós-graduações digitais anteriores.

DA AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CLÁUSULA 9ª - A **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus, está autorizada a utilizar-se da imagem do **CONTRATANTE** para fins de divulgação de suas atividades, podendo reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais, *folders* e outros meios de comunicação, públicos ou privados sem qualquer ônus.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese poderá a imagem ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

EXEQUIBILIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - O presente Contrato vale como título executivo extrajudicial na forma do artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro e o cumprimento de quaisquer das obrigações aqui constantes poderá vir a ser exigido na forma específica pela parte credora da obrigação, nos termos do disposto nos Artigos 497, 499, 500, 536, §1º, 537, caput e §1º, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos a que der causa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 11 - A manifestação de vontade da contratante se dará por meio de assinatura, ainda que digital, do **TERMO DE ADESÃO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DIGITAL**. As partes declaram e concordam que o presente instrumento representa a integralidade dos termos entre elas acordados.

SEU SONHO, NOSSA META!



substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil, à exceção do pactuado no **TERMO DE ADESÃO** acima descrito.

CLÁUSULA 12 - Para dirimir questões oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra/SP, com exclusão de qualquer outro.

Taboão da Serra, 25 de março de 2024.



Registro de Título e Doc. e Civil de Pessoas Jurídica Comarca de Taboão da Serra – SP
Rua Thereza Maria Luizetto, 221/231 – Taboão da Serra – SP
Prenotado sob nº 15295 em 04/04/2024. Registrado, microfilmado e digitalizado sob nº 14058

Oficial	Estado	IpeSP	Sinoreg	Justiça	ISS	Min Pub	Total
103,33	29,35	20,11	5,44	7,09	3,05	4,98	173,35
96,49							

Taboão da Serra, 04/04/2024 Escrevente Autorizado



Alessa Santos Vicente
Escrevente



SEU SONHO, NOSSA META!



Av. Vida Nova, 166 - Chácara
Agrindus - Taboão da Serra - SP



(11) 4210-4950



www.unifecaf.com.br